

DECRETO Nº 12.150, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024, que cria o programa de recuperação de renda, dos negócios e empreendimentos para os empreendedores atingidos pelo Desastre Natural e autoriza o Poder Executivo a subsidiar juros e encargos de financiamentos concedidos pelos Bancos e ou Oscips de fomento de microcrédito, através do Banco do Povo;

CONSIDERANDO o Memorando nº0234/SEDET/2024-e, de 13 de agosto de 2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado** pelo período de 90 (noventa) dias o prazo para encaminhamento dos financiamentos por quem foi atingido direta ou indiretamente, conforme o Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública – desastre nível 2, com juros e encargos subsidiados pelo Município, conforme previsto no artigo 5º, da Lei nº 9.667, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de agosto de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração